

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 1052/2026

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA (SAEP)

Endereço: Avenida Newton Prado, nº 2664, Centro – Pirassununga/SP, CEP: 13631-901

OBJETO

O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elétrica e mecânica, em geral, e o fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para os veículos da frota do SAEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.146.272,60 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (doze) meses.

DATA PARA INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

02/07/2026 a partir das 09:00 horas

ENVIAR OS DOCUMENTOS PARA: licitacao@saep.sp.gov.br

A ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 07 de julho de 2026 às 09h00 hs, para os primeiros interessados.

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
4. DA HABILITAÇÃO
5. DOS RECURSOS
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
9. DA CONTRATAÇÃO
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1052/2026.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 79, I.

O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto, nesta Autarquia Municipal, situada à Avenida Newton Prado, nº 2664, Centro, Pirassununga/SP, o Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elétrica e mecânica, em geral, e o fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para os veículos da frota do SAEP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.820, de 29 de novembro de 2024, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Vistoria

A avaliação prévia dos veículos é facultativa, sendo recomendada para pleno conhecimento das condições da frota, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa e/ou responsável técnico deverá (ão) estar devidamente identificado (s), apresentando documento de identidade civil e documento hábil expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições da frota, dúvidas e/ou esquecimentos de quaisquer detalhes acerca dos veículos, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elétrica e mecânica, em geral, e o fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para os veículos da frota do SAEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 14 do Decreto Municipal nº 8.820, de 29 de novembro de 2024.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar. Os quantitativos e valores globais previstos neste procedimento possuem natureza meramente estimativa e referencial de teto financeiro, baseados no histórico de consumo da autarquia, não gerando aos credenciados qualquer direito subjetivo à contratação mínima, faturamento garantido ou exclusividade na demanda

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados cuja finalidade e ramo de atuação (contrato social) sejam pertinentes e compatíveis com o objeto do CREDENCIAMENTO, desde que atendam às condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR:

3.1. Os interessados deverão enviar toda a documentação mencionada neste Edital, no formato digital, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: licitacao@saep.sp.gov.br), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

Assunto: Credenciamento nº 01/2026 – Oficinas Mecânicas

- No corpo do e-mail, a interessada deverá incluir sua razão social, CNPJ, nome e CPF do representante legal e endereço eletrônico para recebimento da ATA e posteriormente do termo de credenciamento, caso venha a ser selecionada para execução.
- A comissão divulgará a ATA de julgamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também **declaração** que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Relativos à Regularidade Jurídica

- a) Requerimento (Anexo II);
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

4.2.1. Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

4.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa aos Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e1) No caso de MEI (Microempreendedor Individual), quando este não tiver empregado(s), estará dispensado de apresentar o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme se extrai da leitura do Art. 108º, Inciso III, da Resolução CGSN nº 140/2018 da Receita Federal; do Art. 18º-A, § 13º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e do Art. 32º, caput, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/1991.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

4.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o credenciamento.

4.2.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) A certidão referida na letra “a”, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

4.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

4.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

4.2.4.2. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

4.2.4.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

4.2.4.4. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

4.3 Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos 1º, 2º, 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

g) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4. As declarações das alíneas “a” a “g” deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes nos ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

4.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras.

4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento, com exceção da mencionada no item 4.2.3.

4.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

4.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

4.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 4.2.2.1;

4.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

4.8.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

4.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

4.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

4.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

4.10. A Comissão de Contratações poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do Credenciamento e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A Comissão de Contratações promoverá, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

4.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

4.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.13. O Requerimento e os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

4.14. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.16. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.17. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico (e-mail: licitacao@saep.sp.gov.br) até a conclusão da fase de habilitação.

4.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 5 do Decreto Municipal nº 8.820, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail: licitacao@saep.sp.gov.br).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico saep.sp.gov.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital (se o caso);

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. Fraudar o credenciamento;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

- 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail (licitacao@saep.sp.gov.br).

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio eletrônico do SAEP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e sítio eletrônico do SAEP.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Homologado o presente credenciamento, o(s) licitante(s) serão convocados para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do Termo de Credenciamento.

9.2. A convocação se dará por e-mail ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

9.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Administração, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

9.4. A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

9.5. Não reconhece a Autarquia quaisquer subcontratações por parte da credenciada, ressalvadas as exceções expressamente permitidas no Termo de Referência, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

9.6. A CREDENCIADA deverá comprovar, até a assinatura do Termo de Credenciamento, a existência de oficina própria instalada no Município de Pirassununga/SP, devidamente equipada para atendimento do lote correspondente, conforme requisitos mínimos previstos no Termo de Referência. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento célere à frota do SAEP, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, minimizar custos logísticos com deslocamentos e transporte, possibilitar fiscalização presencial pelos servidores da Autarquia e garantir resposta rápida às situações emergenciais, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços.

9.6.1. Como condição prévia à assinatura do Termo de Credenciamento a equipe técnica do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga realizará diligências *in loco*, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de vistoriar e apurar o atendimento dos requisitos técnicos, ferramentais e operacionais mínimos definidos para cada lote, sendo motivo de perda do direito ao credenciamento a constatação de inexistência, inadequação ou falsidade das condições declaradas pela licitante.

9.7. Para fins de celebração do Termo de Credenciamento e como condição obrigatória para o início da prestação dos serviços, o SAEP verificará a regularidade da Inscrição Municipal (Cadastro Mobiliário) da empresa credenciada perante a Prefeitura do

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

Município de Pirassununga/SP, haja vista a exigência de a oficina estar efetivamente instalada e operacional nesta municipalidade.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. A distribuição das demandas entre as CREDENCIADAS observará os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência e igualdade de oportunidades, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sistema de rodízio, respeitada a ordem cronológica de habilitação em cada lote. Cada nova demanda será direcionada à próxima CREDENCIADA da sequência, vedado favorecimento ou preterição injustificada, ressalvadas as hipóteses de impedimento, indisponibilidade, recusa justificada, incapacidade operacional momentânea ou outra circunstância devidamente motivada

10.1.2. Na hipótese de duas ou mais empresas terem sua habilitação deferida na mesma data e horário, a ordem inicial do rodízio será definida pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento. Persistindo a coincidência, será realizado sorteio público, previamente comunicado aos interessados, lavrando-se a respectiva ata. .

10.1.3. O rodízio será mantido durante toda a vigência do credenciamento, assegurando distribuição objetiva, equilibrada e isonômica das demandas entre todas as CREDENCIADAS aptas, observado o lote correspondente, sem garantia de quantidade mínima de ordens de serviço ou faturamento individual, considerando que a execução dependerá exclusivamente das necessidades da Administração.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

11.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

11.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Das sessões públicas de processamento do Credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Contratação.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

13.6. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Avenida Newton Prado, 2664 – Centro, pelos telefones 19 3565-4518 e/ou e-mail licitacao@saep.sp.gov.br.

13.7. Fica assegurado ao SAEP o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

13.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.saep.sp.gov.br>, no link: “Licitações”.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Requerimento

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Declaração de Visita

ANEXO V – Declaração de não-visita.

ANEXO VI - Minuta de Termo de Credenciamento

Pirassununga, 01 de julho de 2026.

Pedro Westphal Nunes

Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1052/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elétrica e mecânica, em geral, e o fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para os veículos da frota do SAEP.

1.2. A frota é dividida em lotes considerando o tipo de veículo. Para cada lote, serão exigidas especificações mínimas da fornecedora, conforme apresentado a seguir.

LOTE 1 – MECÂNICA EM GERAL - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS		
Veículos a gasolina / álcool / flex		
Valor máximo do lote: R\$ 192.561,77 , sendo R\$ 51.350,04 destinados à mão de obra e R\$ 141.211,73 para compra de peças.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS Serviço de manutenção preventiva e corretiva, motor e plataforma, MECÂNICA EM GERAL , com aplicação de peças para veículos leves e utilitários (lote 1).	R\$ 147,60 (por hora trabalhada)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS Fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção mecânica, novos, originais ou similares de primeira linha para veículos leves e utilitários (lote 1).	30% sobre o valor-base da tabela de preços da fabricante / montadora ou orçamento gerado pelo sistema TRAZ VALOR
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ESTE LOTE: • 400 metros de área de oficina, sendo 200 metros de área construída; • Aparelho de identificação e correção (raster); • Aparelho de limpeza de bicos injetores; • 02 elevadores; • 01 bancada automotiva; • 01 compressor de alta pressão; • 01 cavalete para montagem e desmontagem de motor; • 01 guincho hidráulico do tipo “girafa”; • 02 mecânicos ou auxiliar registrados; • Área administrativa; • Estoque de peças organizado.		

Veículos a gasolina / álcool / flex

Valor máximo do lote: **R\$ 21.395,74**, sendo **R\$ 7.488,52** destinados à mão de obra e **R\$ 13.907,22** para compra de peças.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS Serviço de manutenção preventiva e corretiva, ELÉTRICA EM GERAL, com aplicação de peças para veículos leves e utilitários (lote 2).	R\$ 111,37 (por hora trabalhada)
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS Fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção elétrica, novos, originais ou similares de primeira linha para veículos leves e utilitários (lote 2).	30% sobre o valor-base da tabela de preços da fabricante / montadora ou orçamento gerado pelo sistema TRAZ VALOR

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ESTE LOTE:

- 400 metros de área de oficina, sendo 200 metros de área construída;
- Aparelho de identificação e correção (raster);
- 02 elevadores;
- 01 bancada automotiva;
- 01 compressor de alta pressão;
- 01 cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- 01 guincho hidráulico do tipo “girafa”;
- 02 mecânicos ou auxiliar registrados;
- Área administrativa;
- Estoque de peças organizado.

LOTE 3 – MECÂNICA EM GERAL - CAMINHÕES

Valor máximo do lote: **R\$ 531.253,21**, sendo **R\$ 134.922,62** destinados à mão de obra e **R\$ 396.331,76** para compra de peças.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES Serviço de manutenção preventiva e corretiva, motor e plataforma, MECÂNICA EM GERAL , com aplicação de	R\$ 223,99 (por hora trabalhada)

Assinado por 1 pessoa: BEBID@MAGNETH.AS ON LINE SA

- 



- 

- 02 elevadores;
- 01 bancada automotiva;
- 01 compressor de alta pressão;
- 01 cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- 01 guincho hidráulico do tipo “girafa”;
- 02 mecânicos ou auxiliar registrados;
- Área administrativa;
- Estoque de peças organizado.

LOTE 5 – MECÂNICA EM GERAL - VEÍCULOS PESADOS LINHA AMARELA

Valor máximo do lote: **R\$ 346.451,69**, sendo **R\$ 87.354,72** destinados à mão de obra e **R\$ 259.096,97** para compra de peças.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS LINHA AMARELA Serviço de manutenção preventiva e corretiva, motor e plataforma, MECÂNICA EM GERAL, com aplicação de peças para veículos pesados linha amarela (lote 5).	R\$ 233,60 (por hora trabalhada)
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS PESADOS LINHA AMARELA Fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção mecânica, novos, originais ou similares de primeira linha para veículos pesados linha amarela (lote 5).	30% sobre o valor-base da tabela de preços da fabricante / montadora ou orçamento gerado pelo sistema TRAZ VALOR

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ESTE LOTE:

- 800 metros de área de oficina, sendo 400 metros de área construída e coberta;
- 01 cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- 01 guincho hidráulico do tipo “girafa”;
- Elevadores ou vala;
- 01 bancada automotiva;
- 01 aparelho de identificação e correção (*raster*);
- 01 aparelho de limpeza de bicos injetores;
- 02 mecânicos ou auxiliar registrado;
- Área administrativa;

Estoque de peças organizado.

LOTE 6 – AUTOELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS LINHA AMARELA

Valor máximo do lote: **R\$ 23.688,87**, sendo **R\$ 8.143,58** destinados à mão de obra e **R\$ 15.545,82** para compra de peças.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS LINHA AMARELA Serviço de manutenção preventiva e corretiva, ELÉTRICA EM GERAL , com aplicação de peças para veículos pesados linha amarela (lote 6).	R\$ 116,42 (por hora trabalhada)
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS PESADOS LINHA AMARELA Fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção elétrica, novos, originais ou similares de primeira linha para veículos pesados linha amarela (lote 6).	30% sobre o valor-base da tabela de preços da fabricante / montadora ou orçamento gerado pelo sistema TRAZ VALOR

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ESTE LOTE:

- 400 metros de área de oficina, sendo 200 metros de área construída;
- Aparelho de identificação e correção (raster);
- 02 elevadores;
- 01 bancada automotiva;
- 01 compressor de alta pressão;
- 01 cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- 01 guincho hidráulico do tipo “girafa”;
- 02 mecânicos ou auxiliar registrados;
- Área administrativa;
- Estoque de peças organizado.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A validade do Termo de Credenciamento será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O Termo de Credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto no Termo de Credenciamento.

1.6. Todos os produtos e serviços estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.



- **Sistema elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, motor de partida, módulos, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- **Mecânica geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, plataforma, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios e direção, embreagem, suspensão, balanceamento, alinhamento, cambagem, bombas, bico injetor, embuchamentos e todos os outros serviços afins. Considera-se, ainda, no escopo dos serviços, o reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento e/ou segurança dos veículos.
- **Veículos leves e utilitários:** para fins desta licitação, consideram-se veículos leves os AUTOMÓVEIS com tipificação CARRO, CAMINHONETE e/ou CAMIONETA, que possuem a capacidade de transporte de pessoas e cargas ao mesmo tempo. Podem se apresentar com carroceria aberta ou fechada e com peso bruto total – PBT – inferior ou igual a 3.500 Kg.
- **Caminhões:** Veículos destinados ao transporte de cargas leves/pesadas, sendo caracterizado por eixo traseiro simples ou duplo, como CAMINHÃO, CAMINHÃO-TRATOR, CHASSI-PLATAFORMA, REBOQUE ou SEMIRREBOQUE e suas combinações.
- **Máquinas pesadas linha amarela:** correspondem a veículos de simples tração e traçados, com capacidade de reboque e de acoplagem de implementos diversos, como tratores, além de máquinas para a realização de serviços como retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador, entre outros implementos (roçadeira, chorumeira, etc.).
- **Peças e acessórios ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRO USO, PRIMEIRA LINHA:** Aquelas produzidas por indústrias que fornecem a montadora, com características de construção compatíveis com as peças fornecidas pela montadora. Peças sendo originais os valores serão confrontados com o preço de concessionária. Deverão ter na embalagem a marca do fabricante do equipamento.
- **Peças e acessórios GENUÍNA, NOVAS, PRIMEIRO USO, PRIMEIRA LINHA:** Aquelas com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora. Peças sendo GENUÍNAS os valores serão confrontados com o preço de mercado. Peças sendo genuínas deverão ter na embalagem o nome do próprio fabricante das peças.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Seção de Máquinas e Veículos / 2026, conforme detalhamento a seguir:

- **Id do item no PCA:** 375, 376, 377, 378, 379, 380.
- **Classe/Grupo:** Materiais de Consumo / Serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, para os veículos oficiais de propriedade do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Óleos lubrificantes

4.1.1.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CREDENCIADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua

destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.1.1.1.2. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.1.1.3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.1.1.4. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.1.1.5. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

4.1.1.1.6. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.1.1.7. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Que esteja previamente registrado na ANP;
- b) De fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) Que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) Classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- e) Que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.1.2. Pneus

4.1.1.2.1. A CREDENCIADA deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº





5.1.1.8. A CREDENCIADA deverá executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade, de manutenção geral preventiva e corretiva (tais como MECÂNICA e ELÉTRICA) necessários ao restabelecimento da condição normal de uso do veículo ou aperfeiçoamento desta.

5.1.1.9. A CREDENCIADA deverá adotar todas as devidas providências necessárias a perfeita guarda dos veículos, quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público, sendo vedada a permanência de veículos em área externa à empresa, especialmente na via pública e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo ou de equipamentos instalados. A disponibilização de área adequada para tal, deverá ser comprovado por inspeção técnica a ser realizada por equipe designada pela SAEP.

5.1.1.10. É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas, não podendo subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do SAEP, **exceto** os relativos a serviços descritos no item 4.1.4.1.1., sem prejuízo a sua responsabilidade contratual e/ou legal.

5.1.1.11. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação previstas no edital, reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso.

5.1.1.12. A CREDENCIADA deverá credenciar, junto ao SAEP, o representante responsável pela elaboração dos orçamentos que servirá de contato com o SAEP para prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente as sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

5.1.1.13. A CREDENCIADA deverá conceder aos serviços que lhe forem adjudicados **prioridade na sua execução em relação a terceiros**, considerando a imprescindibilidade dos veículos para a prestação de serviços públicos de natureza essencial do SAEP à população.

5.1.1.14. A CREDENCIADA deverá devolver ao SAEP, quando da entrega do veículo, todas as peças, materiais e acessórios substituídos, por ocasião de quaisquer serviços realizados e a embalagem da peça de reposição na execução do serviço;

5.1.1.15. A CREDENCIADA deverá comunicar ao SAEP, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

5.1.1.16. A CREDENCIADA deverá arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

5.1.1.17. A CREDENCIADA deverá manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, observando as especificações mínimas constantes dos lotes especificados no item 3.1 deste Termo;

5.1.1.18. A CREDENCIADA deverá apresentar, no ato de assinatura do Termo de Credenciamento, **oficina própria instalada no Município de Pirassununga/SP** para a manutenção dos veículos equipada com no mínimo as especificações constantes dos lotes e

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do veículo e/ou solicitação orçamentária que deverá, obrigatoriamente, constar as informações constantes no item 5.3.1.4.

5.3.1.2.1 Nos casos em que a CREDENCIADA, por motivo justificado e aceito pelo chefe da Seção de Máquinas e Veículos desta Autarquia, esteja impossibilitada de realizar o orçamento no prazo determinado, deverá contatar, formalmente, o SAEP dentro do prazo previsto no item 5.3.1.2. para estabelecimento do novo prazo para entrega.

5.3.1.3. Após a emissão do pedido de compra, as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas e serviços em prazo a combinar entre a CONTRATADA e o Chefe da Seção de Máquinas e Veículos.

5.3.1.4. A Seção de Máquinas e Veículos ficará responsável pela análise e aprovação dos orçamentos. O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do veículo e odômetro atual, quantidade de horas de mão de obra necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da hora técnica de manutenção (conforme fixado nas tabelas para cada lote) e valor total da mão de obra.
- b) Relação de peças a serem substituídas constando: quantidade, código e especificação completa, valor unitário e valor final após aplicado o percentual fixado nas tabelas de cada lote.
- c) Excepcionalmente, mediante justificativa por parte da CREDENCIADA, poderá ser autorizada, pela Administração, a substituição por peça genuína.

5.3.1.6. O SAEP avaliará a descrição dos serviços e/ou peças no orçamento encaminhado e utilizará como parâmetro para conferência do valor das peças e do tempo de reparação as informações contidas no sistema **TRAZ VALOR**.

5.3.1.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recolhimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do veículo (marca/modelo, cor, ano e placa), data e hora do recebimento, nível de combustível e quilometragem, marca/modelo e estado de conservação dos pneus, acessórios instalados (rádio, etc.), descrição resumidas dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados, nome e assinatura das partes.

5.3.1.6. Constará, necessariamente, no formulário, de forma padronizada, se o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela empresa vencedora, caso haja alguma divergência ou avaria.

5.3.1.7. A devolução dos veículos após a manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela Seção de Máquinas e Veículos desta Autarquia.

5.3.1.9. Os valores das peças mencionados nos orçamentos sempre serão realizados com base na **TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE\MONTADORA** gerado no sistema **TRAZ VALOR**; e do tempo máximo de reparação da **TABELA FABRICANTE / MONTADORA**, sistema **TRAZ VALOR**.

5.3.1.11. As partes elegerão a forma mais célere e eficiente para envio e resposta de aprovação do orçamento, que poderá ser através de e-mail, mensagem de celular e/ou outro meio semelhante mais eficaz.

5.3.1.12. O servidor responsável pela Autarquia, mencionado no item 5.3.1.1., poderá contatar a CREDENCIADA para adequação dos orçamentos apresentados, excluindo, adicionando ou alterando quaisquer informações, sempre de comum acordo entre as partes, sendo que, após o recebimento da solicitação de alteração do orçamento, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para refazer e apresentar um novo orçamento.

5.3.1.13. A CREDENCIADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.4.1. Quando solicitada e aprovada a compra de peças, a entrega destas deverá ocorrer **em até 02 (dois) dias úteis do envio do pedido de compra**, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência do Credenciamento.

5.4.2. As peças e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado do SAEP, localizado na Rua Eugênio Keller, nº 580 – Polo Empresarial Guilherme Müller Filho – CEP: 13632-624, das 08h00 às 16h30, ou em outro local devidamente autorizado pela Seção de Máquinas e Veículos, sempre dentro da Municipalidade.

5.4.3. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, com o responsável pela Seção de Máquinas e Veículos ou servidor que for por ele formalmente designado.

5.4.4. O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo constar, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, o nome da empresa fabricante, além das advertências.

5.4.5. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados ocorrerão por conta da CREDENCIADA.





10.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) O serviço a que se refere foi corretamente prestado e/ou as peças solicitadas foram devidamente entregues e dentro das especificações solicitadas;
- b) Foram satisfeitas todas as obrigações contratuais;
- c) Seu valor está em conformidade com o contratado.

10.4. Do recebimento

10.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4.3. O fiscal técnico do Termo de Credenciamento realizará o recebimento provisório do objeto do Termo de Credenciamento mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.4. O fiscal administrativo do Termo de Credenciamento realizará o recebimento provisório do objeto do Termo de Credenciamento mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.5. O fiscal setorial do Termo de Credenciamento, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do Termo de Credenciamento de Preços apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Termo de Credenciamento.

10.4.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.4.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao Setor Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Termo de Credenciamento.

10.5. Liquidação

10.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Termo de Credenciamento e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Termo de Credenciamento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. Antecipação de pagamento

10.8.1. Não aplicável.

10.9. Cessão de crédito

10.9.1. Não aplicável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.146.272,60 (hum milhão, cento e quarenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada na Seção 1.2. deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Credenciamento tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual da Autarquia.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha: 24

Unidade: 170401 Abastecimento de Água

Funcional: 17.512.1051.2252.0000 Manutenção dos Serviços de Tratamento de Água

Cat. Econ.: 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Ficha: 25

Unidade: 170401 Abastecimento de Água Funcional: 17.512.1051.2252.0000 Manutenção dos Serviços de Tratamento de Água Cat. Econ.: 3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos
Ficha: 33 Unidade: 170402 Serviços de Esgoto Funcional: 17.512.1040.2250.0000 Manutenção dos Serviços de Tratamento de Esgoto Cat. Econ.: 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
Ficha: 34 Unidade: 170402 Serviços de Esgoto Funcional: 17.512.1040.2250.0000 Manutenção dos Serviços de Tratamento de Esgoto Cat. Econ.: 3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto (ou Termo de Credenciamento);
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto (ou Termo de Credenciamento) que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto (ou Termo de Credenciamento);
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o Credenciamento;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Credenciamento;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

13.4. Se a CREDENCIADA não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.7. Lavrado o auto, a empresa CREDENCIADA será intimada para, no prazo de 15 **(quinze) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

13.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa CREDENCIADA deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

13.9. Na fase de instrução, a empresa CREDENCIADA poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

13.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa CREDENCIADA a interposição de recurso no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **07 (sete) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

DC6C06417EFE4DA79FB7768CA9877137

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: SERGIO MARCEL SCHERMA em 26/06/2026 15:43:11

CPF:***.***.218-81

Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/DC6C06417EFE4DA79FB7768CA9877137>

Assinado por 1 pessoa: PEDRO WESTPHAL NUNES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F6CC50E47834E73BA626E8C0188E6CE>

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO SAEP

Última atualização: 08/06/2026.

Tabela 1 - Relação de veículos leves e utilitários.

FROTA	Veículos da Autarquia	Ano	Placa	Combustível
C-01	Palio Weekend 1.5	1998	CDZ-6G28	Gasolina
C-100	Chevrolet GM S10	2000	CVL-5C55	Diesel S10
C-127	Onix 1.4 MT LT Chevrolet	2016	GDH-7F90	Flex
C-130	Saveiro Robust	2021	FPQ-7J95	Flex
C-131	Volkswagen Kombi	2010	CZA-1H31	Flex
C-133	Fiat Strada Working	2001	CDV-5G34	Etanol
C-135	Caminhonete Ford Pampa 1.8 L	1996	CDZ-6608	Gasolina
C-142	Chevrolet Corsa GL	1999	CDZ-6669	Gasolina
C-144	Volkswagen Santana	2002	CZA-1G20	Gasolina
C-148	Citröen C3	2025	TLB-9I59	Flex
C-149	Fiat Strada Endurance	2025	TKO-5J58	Flex
C-150	Fiat Strada Endurance	2025	TKI-7J88	Flex
C-151	Fiat Strada Endurance	2025	TJX-7J57	Flex
C-152	Fiat Strada Endurance	2025	TJF-9E44	Flex
C-153	Renault Oroch	2025	TLS-1B66	Flex
C-155	Pickup Montana LS	2013	EHE-7747	Flex
C-156	Volkswagen Pickup Kombi	1992	CZA-1510	Gasolina
C-157	Caminhonete Chevrolet S10 Advantage	2008	CZA-1664	Flex
C-158	Furgão Fiat Ducato Maxicargo	2015	FDZ-4730	Flex
C-20	Gol 1000 Volkswagen	1995	BPY-1402	Gasolina
C-23	Caminhonete GMC 6100, azul	1997	CDZ-6G13	Diesel S-500
C-33	Furgão Fiat Fiorino I.E., Branca	2003	CZA-1592	Gasolina
C-35	Palio Fire	2004	CZA-1614	Gasolina
C-36	Palio Fire	2004	CZA-1613	Gasolina
C-40	Caminhonete Fira Strada Fire CE	2004	MCD-2E23	Gasolina
C-61	Kombi Volkswagen branca	1990	CQJ-6989	Gasolina
C-68	Saveiro 1.6 Volkswagen, preta	2005	DNQ-4594	Flex
C-69	Fiat Uno Mille Smart, Branca	2001	CYU-4099	Gasolina
C-72	Fiat Uno Mille Economy, branca	2010	EAH-9783	Flex

C-73	Santana Quantum CL Volkswagen, Bege	1993	BIM-3080	Gasolina
C-74	Saveiro CL Volkswagen, Verde	1995	BVQ-8112	Gasolina
C-78	Furgão Fiat Fiorino Branca	2013	EHE-7H20	Flex
C-79	Furgão Fiat Fiorino Branca	2013	EHE-7H22	Flex
C-82	Caminhonete Fiat Strada Working, Branca	2013	EHE-7H29	Flex
C-83	Caminhonete Fiat Strada Working, Branca	2013	EHE-7730	Flex
C-84	Caminhonete Fiat Strada Working, Branca	2013	EHE-7H31	Flex
C-93	Renault Duster Dynamique, Preto	2014	FES-6682	Flex
G-126	Saveiro CS Volkswagen branca	2014	FDM-8E91	Flex

Tabela 4 – Relação de Caminhões.

FROTA	Veículos da Autarquia	Ano	Placa	Combustível
C-132	Caminhão Iveco Tector	2006	CZA-1642	Diesel S500
C-143	Caminhão Iveco Tector 24280	2023	SVO-5G70	Diesel S10
C-145	Caminhão Iveco Daily 45160	2025	TJY-0G09	Diesel S10
C-32	Caminhão Ford Cargo, mod. 1621	2001	CZA-1577	Diesel S-500
C-34	Caminhão Ford Basculante (Sapão)	2000	CVJ-8927	Diesel S-500
C-42	Caminhão Munck Volkswagen, mod. 12170TB, branca (Fuscão)	1997	GWC-4J76	Diesel S-500
C-62	Caminhão Ford F-4000, branca	1994	BWF-9790	Diesel S-500
C-80	Caminhão Basculante Iveco Tector, Azul	2013	EHE-7726	Diesel S-10 + Arla 32
C-81	Caminhão Iveco Daily Mod 70C17HDGS, Azul	2013	EHE-7727	Diesel S-10
C-84	Caminhonete Fiat Strada Working, Branca	2013	EHE-7H31	Flex
C-87	Caminhão Iveco Daily Mod. 35S14HDGD, Azul	2014	FSN-6G65	Diesel S-10
C-94	Caminhão Munck Volkswagen 15180	2009	KYB-2049	Diesel S-500
C-95	Caminhão Basc. Mercedes Benz Atron 1719, Branca	2013	LRF-5592	Diesel S-500
C-96	Caminhão Cavalo Scania/G 480 A6 x 4 Branca	2012	EJW-9672	Diesel S-500

P-97	Prancha rebaixada Rodovan/Eternity	2018	GKE-7749	
------	------------------------------------	------	----------	--

Tabela 5 – Relação de veículos pesados linha amarela.

FROTA	Veículos da Autarquia	Ano	Placa	Combustível
EH-98	Escavadeira Hidr. Hyundai Mod R220LC 9S III	2018		Diesel S-500
PC-90	Pá Carregadeira XCMG	2017		Diesel S-10
R-101	Retroescavadeira JCB 3CX	2019		Diesel S-500
R-146	Retroescavadeira New Holland B95C	2024		Diesel S10
R-71	Retroescavadeira New Rolland B95B	2012		Disel S-10
R-77	Retroescavadeira New Rolland B90B	2013		Diesel S-10
R-88	Retroescavadeira New Rolland B90B	2014		Diesel S-10
RC-41	Rolo Compactador, automático	2006		Diesel
T-154	Trator New Holland TL5.804 WD	2025		S10

Tabela 6 – Relação de geradores.

FROTA	Veículos da Autarquia	Ano	Placa	Combustível
G-103	Gerador Scania mod. 1861958			Diesel S-500
G-104	Gerador Cummins Power NTA855G5			Diesel S-500
G-105	Gerador Iveco FPTC13TE2A			Diesel S-500
G-106	Gerador Volvo TAD1641GE			Diesel S-500
G-107	Gerador Iveco FPT Powertrain NEF67			Diesel S-500
G-125	Gerador 6.6 KW/KVA Towara	2019		Gasolina
G-128	Gerador à Diesel Branco BD 10.000	2013		Diesel S-500
G-129	Gerador Caterpillar C18GS	2014		Diesel S-500

Tabela 7 – Relação de implementos.

FROTA	Veículos da Autarquia	Ano	Placa	Combustível
C-102	Roçadeira Kmac KD180 TFH	2019		
C-58	Carreta Transportadora Rolo Compactador, 2006, Automático			
C-92	Chorumeira à vácuo – 6.000 litros - Lpacol			
D-60	Draga de Areia			
MC-45	Máquina Cortador de Asfalto			Gasolina
MC-46	Máquina Cortador de Asfalto			Gasolina
P-97	Prancha rebaixada Rodovan/Eternity	2018	GKE-7749	

ANEXO II — REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 01/2026 | Processo Administrativo nº 1052/2026

1. DADOS DA EMPRESA INTERESSADA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal nº: _____

Endereço Sede: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone Comercial: _____ E-mail Institucional: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR

Nome Completo: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

WhatsApp Operacional: _____ E-mail de Contato Direto: _____

3. OPÇÃO PELOS LOTES DE CREDENCIAMENTO

☐ LOTE 1 – Mecânica: Leves e Utilitários ☐ LOTE 2 – Autoelétrica: Leves e Utilitários

☐ LOTE 3 – Mecânica: Caminhões ☐ LOTE 4 – Autoelétrica: Caminhões

☐ LOTE 5 – Mecânica: Pesados e Linha Amarela ☐ LOTE 6 – Autoelétrica: Pesados e Linha Amarela

4. DADOS BANCÁRIOS (FINS DE PAGAMENTO)

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E REQUERIMENTO

A empresa acima identificada requer sua inscrição no chamamento e declara sob as penas da lei:

- Plena ciência e concordância incondicional com os termos e rotinas fixados no Edital nº 01/2026 e seus Anexos;
- Ciência de que a emissão de Ordens de Serviço é condicionada à comprovação de oficina própria no Município de Pirassununga/SP no ato da assinatura do Termo, bem como à regularidade do Cadastro Mobiliário Municipal local (item 9.7);
- Autorização expressa para a realização de diligências técnicas *in loco* pela equipe do SAEP, a qualquer tempo, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para homologação e fiscalização dos requisitos ferramentais mínimos.

Pirassununga/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação por Certificado Digital ICP-Brasil ou via Gov.br)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

, de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que a empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº (Número do CNPJ), estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante (nome e qualificação do representante técnico ou legal), para fins de participação no CREDENCIAMENTO 01/2026, efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável da Autarquia que acompanhou a visita)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Credenciamento 01/2026, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável)

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP, Autarquia Municipal, com sede na Av. Newton Prado nº 2664 – Centro – na cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.965.083/0001-54, neste ato representada por seu Superintendente Sr. Pedro Westphal Nunes, nomeado pela Portaria nº 058, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 958, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, Telefone, E-mail:, neste ato representada pelo Sr., ..., conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1052/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo Licitatório nº 22/2026 - Credenciamento nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elétrica e mecânica, em geral, e o fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para os veículos da frota do SAEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da Contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os quantitativos e valores globais previstos neste procedimento possuem natureza meramente estimativa e preferencial de teto financeiro, baseados no histórico de consumo da autarquia, não gerando aos credenciados qualquer direito subjetivo à contratação mínima, faturamento garantido ou exclusividade na demanda

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1. A distribuição das demandas entre as CREDENCIADAS observará os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência e igualdade de oportunidades, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sistema de rodízio, respeitada a ordem cronológica de habilitação em cada lote. Cada nova demanda será direcionada à próxima CREDENCIADA da sequência, vedado favorecimento ou preterição injustificada, ressalvadas as hipóteses de impedimento, indisponibilidade, recusa justificada, incapacidade operacional momentânea ou outra circunstância devidamente motivada.

2.1.1.1. Na hipótese de duas ou mais empresas terem sua habilitação deferida na mesma data e horário, a ordem inicial do rodízio será definida pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento. Persistindo a coincidência, será realizado sorteio público, previamente comunicado aos interessados, lavrando-se a respectiva ata..

2.1.1.2. O rodízio será mantido durante toda a vigência do credenciamento, assegurando distribuição objetiva, equilibrada e isonômica das demandas entre todas as CREDENCIADAS aptas, observado o lote correspondente, sem garantia de quantidade mínima de ordens de serviço ou faturamento individual, considerando que a execução dependerá exclusivamente das necessidades da Administração.

2.1.1.3. Caso o serviço não possa ser realizado na oficina mecânica do SAEP, a Autarquia entregará os veículos na oficina CREDENCIADA, dentro do município de Pirassununga, para a identificação do problema e a formalização de orçamento inicial. Sendo o serviço realizado pelo SAEP, a CREDENCIADA poderá fornecer somente as peças.

2.1.1.4. Os serviços deverão ser executados em oficina pertencente à CREDENCIADA, devendo estar sediada no município de Pirassununga/SP, salvo aqueles serviços autorizados para terceirizações, sendo que, caso seja necessário o transporte de veículos, bem como peças pertencentes a ele, somente poderá ocorrer com prévia comunicação e autorização do representante da Seção de Máquinas e Veículos do SAEP.

2.1.1.5. Os veículos que vierem a integrar a frota do SAEP durante a vigência deste Termo de Credenciamento serão automaticamente vinculados ao lote correspondente à sua categoria, desde que compatíveis com o objeto contratado e observados os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, não caracterizando alteração do objeto contratual nem assegurando qualquer aumento de demanda aos credenciados.

2.1.1.6. Serão recusados pela Administração os orçamentos que, dentre outras formalidades, não estejam de acordo com os preços constantes da TABELA FABRICANTE / MONTADORA ou orçamentos gerados pelo sistema TRAZ VALOR com os devidos descontos previstos nos lotes citados anteriormente.

2.1.1.7. A CREDENCIADA deverá realizar os serviços de manutenção obedecendo às rotinas especificadas nos manuais técnicos dos respectivos fabricantes, devendo empregar peças automotivas em conformidade com o Edital.

2.1.1.8. A CREDENCIADA deverá executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade, de manutenção geral preventiva e corretiva (tais como MECÂNICA e ELÉTRICA) necessários ao restabelecimento da condição normal de uso do veículo ou aperfeiçoamento desta.

2.1.1.9. A CREDENCIADA deverá adotar todas as devidas providências necessárias a perfeita guarda dos veículos, quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público, sendo vedada a permanência de veículos em área externa à empresa, especialmente na via pública e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo ou de equipamentos instalados. A disponibilização de área adequada para tal, deverá ser comprovado por inspeção técnica a ser realizada por equipe designada pela SAEP.

2.1.1.10. É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas, não podendo subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do SAEP, exceto os relativos a serviços descritos no item 8.1.1., sem prejuízo a sua responsabilidade contratual e/ou legal.

2.1.1.11. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação previstas no edital, reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso.

2.1.1.12. A CREDENCIADA deverá credenciar, junto ao SAEP, o representante responsável pela elaboração dos orçamentos que servirá de contato com o SAEP para prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente as sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

2.1.1.13. A CREDENCIADA deverá conceder aos serviços que lhe forem adjudicados prioridade na sua execução em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos para a prestação de serviços públicos de natureza essencial do SAEP à população.

2.1.1.14. A CREDENCIADA deverá devolver ao SAEP, quando da entrega do veículo, todas as peças, materiais e acessórios substituídos, por ocasião de quaisquer serviços realizados e a embalagem da peça de reposição na execução do serviço;

2.1.1.15. A CREDENCIADA deverá comunicar ao SAEP, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

2.1.1.16. A CREDENCIADA deverá arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

2.1.1.17. A CREDENCIADA deverá manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, observando as especificações mínimas constantes dos lotes especificados no Termo de referência;

2.1.1.18. A CREDENCIADA deverá comprovar, até a assinatura do Termo de Credenciamento, a existência de oficina própria instalada no Município de Pirassununga/SP, devidamente equipada para atendimento do lote correspondente, conforme requisitos mínimos previstos no Termo de Referência. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento célere à frota do SAEP, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, minimizar custos logísticos com deslocamentos e transporte, possibilitar fiscalização presencial pelos servidores da Autarquia e garantir resposta rápida às situações emergenciais, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços.

2.1.1.19. A CREDENCIADA deverá assumir as responsabilidades de tráfego (multas, taxa de estacionamento, tarifas de pedágio, etc.), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando os veículos estiverem sob a responsabilidade da CREDENCIADA.

2.1.1.20. A CREDENCIADA deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença da equipe designada pela contratante, caso solicitado.

2.1.1.21. É vedado colar, nos veículos oficiais, decalques e/ou adesivos com propaganda própria da empresa Credenciada e/ou de terceiros.

2.1.1.22. A CREDENCIADA deverá entregar peças e iniciar os serviços apenas após a aprovação expressa do orçamento, através da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.1.1.23. As atividades constantes no Credenciamento são de exclusiva competência e responsabilidade da CREDENCIADA, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

2.1.1.24. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes em seus manuais do proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

2.1.1.25. A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CREDENCIADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

2.2. Local e horário da prestação dos serviços

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

2.2.1. Os serviços serão prestados em oficina própria da CREDENCIADA, devendo esta possuir endereço próprio no município de Pirassununga/SP.

2.2.2. Os serviços de manutenção e assistência técnica serão prestados em dias úteis, no período das 08h00 às 18h00.

2.3. Rotinas a serem cumpridas

2.3.1. A execução contratual observará as rotinas:

2.3.1.1. O Chefe da Seção de Máquinas e Veículos designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos serviços e materiais a serem prestados e/ou fornecidos, bem como a conferência dos mesmos após entregues e/ou concluídos.

2.3.1.2. Os veículos do SAEP serão enviados à oficina da CREDENCIADA para orçamento, devendo ser apresentada a relação de peças e serviços a serem realizados na manutenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do veículo e/ou solicitação orçamentária que deverá, obrigatoriamente, constar as informações constantes no item 2.3.1.4.

2.3.1.2.1. Nos casos em que a CREDENCIADA, por motivo justificado e aceito pelo chefe da Seção de Máquinas e Veículos desta Autarquia, esteja impossibilitada de realizar o orçamento no prazo determinado, deverá contatar, formalmente, o SAEP dentro do prazo previsto no item 2.3.1.2. para estabelecimento do novo prazo para entrega.

2.3.1.3. Após a emissão do pedido de compra, as peças e/ou serviços deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.1.4. A Seção de Máquinas e Veículos ficará responsável pela análise e aprovação dos orçamentos. O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Identificação do veículo e odômetro atual, quantidade de horas de mão de obra necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da hora técnica de manutenção (conforme fixado nas tabelas para cada lote) e valor total da mão de obra.

b) Relação de peças a serem substituídas constando: quantidade, código e especificação completa, valor unitário e valor final após aplicado o percentual fixado nas tabelas de cada lote.

c) Excepcionalmente, mediante justificativa por parte da CREDENCIADA, poderá ser autorizada, pela Administração, a substituição por peça genuína.

2.3.1.5. O SAEP avaliará a descrição dos serviços e/ou peças no orçamento encaminhado e utilizará como parâmetro para conferência do valor das peças e do tempo de reparação as informações contidas no sistema TRAZ VALOR.

2.3.1.6. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recolhimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do veículo (marca/modelo, cor, ano e placa), data e hora do recebimento, nível de combustível e quilometragem, marca/modelo e estado de conservação dos pneus, acessórios instalados (rádio, etc.), descrição resumidas dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados, nome e assinatura das partes.

2.3.1.7. Constará, necessariamente, no formulário, de forma padronizada, se o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela empresa vencedora, caso haja alguma divergência ou avaria.

2.3.1.8. A devolução dos veículos após a manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela Seção de Máquinas e Veículos desta Autarquia.

2.3.1.9. A Seção de Máquinas e Veículos desta Autarquia disponibilizará à CREDENCIADA o modelo e rotina de procedimentos que será adotado como padrão para realização dos orçamentos.

2.3.1.10. Os valores das peças mencionados nos orçamentos sempre serão realizados com base na TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE\MONTADORA gerado no sistema TRAZ VALOR; e do tempo máximo de reparação da TABELA FABRICANTE / MONTADORA, sistema TRAZ VALOR.

2.3.1.11. Caso sejam necessárias quaisquer alterações nos orçamentos enviados, o SAEP providenciará novos documentos com as alterações processadas.

2.3.1.12. As partes elegerão a forma mais célere e eficiente para envio e resposta de aprovação do orçamento, que poderá ser através de e-mail, mensagem de celular e/ou outro meio semelhante mais eficaz.

2.3.1.13. O servidor responsável pela Autarquia, mencionado no item 2.3.1.1., poderá contatar a CREDENCIADA para adequação dos orçamentos apresentados, excluindo, adicionando ou alterando quaisquer informações, sempre de comum acordo entre as partes, sendo que, após o recebimento da solicitação de alteração do orçamento, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para refazer e apresentar um novo orçamento.

2.3.1.14. A CREDENCIADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

2.4. Materiais a serem disponibilizados

2.4.1. Quando solicitada e aprovada a compra de peças, a entrega destas deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis do envio do pedido de compra, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior,

conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência do Credenciamento.

2.4.2. As peças e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado do SAEP, localizado na Rua Eugênio Keller, nº 580 – Polo Empresarial Guilherme Müller Filho – CEP: 13632-624, das 08h00 às 16h30, ou em outro local devidamente autorizado pela Seção de Máquinas e Veículos, sempre dentro da Municipalidade.

2.4.3. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, com o responsável pela Seção de Máquinas e Veículos ou servidor que for por ele formalmente designado.

2.4.4. O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo constar, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, o nome da empresa fabricante, além das advertências.

2.4.5. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados ocorrerão por conta da CREDENCIADA.

2.4.6. Os materiais entregues deverão, ainda, estar identificados com etiqueta constando o código genuíno, quando se tratarem de peças e/ou acessórios originais ou na embalagem da montadora, quando genuínas.

2.4.7. Os produtos ou serviços entregues que se encontrarem fora das especificações, ou apresentarem defeitos, serão rejeitadas pela Seção de Máquinas e Veículos desta autarquia, sendo a sua substituição efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento formal da notificação, que poderá ser escrita ou enviada por e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

3.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

5.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

5.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

5.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

5.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

5.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 5.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

5.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 5.1.2 e 5.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

5.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

5.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

- 6.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital (se o caso);
- 6.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6.** Fraudar o credenciamento;
- 6.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 6.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1.** Advertência;
- 6.2.2.** Multa;
- 6.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 6.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO DE 2026

Número da Cotação: 72/2026 – Data: 03/06/2026

Ficha: 24 e 25

Unidade: 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Funcional: 17.512.1051.2252.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE AGUA

Categoria. Econômica: 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 33 e 34

Unidade: 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO

Funcional: 117.512.1040.2250.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Categoria. Econômica: 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Salvo expressa anuência por parte desta Autarquia, é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em **serviços de manutenção mecânica** (mecânica em motor, plataforma, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios e direção, embreagem, diferencial e cardãs, suspensão, cambagem, bombas, molejo, embuchamentos e todos os outros serviços afins) e/ou **elétrica geral** (substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, como bateria, alternador, motor de partida, módulos, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros), **que deverá ser prestado pela (s) CREDENCIADA (s) em oficina própria localizada no município de Pirassununga/SP.**

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

8.1.1. A subcontratação fica limitada a serviços de retífica de motor e câmbio, cuícas e sistema de ar, caixa de câmbio, bico injetor, manutenção e aferimento de tacógrafos, alinhamento, balanceamento, manutenção em mangueiras hidráulicas, serviço de guincho, desmontagem e montagem troca e conserto de pneus, tapeçaria, pintura, funilaria, sistema de resfriamento do ar do interior do veículo (inclusive troca de gás), conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento e/ou segurança dos veículos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

9.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Credenciamento nº 01/2026 e na documentação de habilitação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes deste Termo de Credenciamento são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A credenciada deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga/SP, 2026.

Assinado eletronicamente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP

Pedro Westphal Nunes

Superintendente

Credenciante

Credenciada

Testemunhas: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ENTIDADE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Pedro Westphal Nunes
Cargo:	Superintendente
CPF:	093.415.629-88
Período de gestão:	A partir de 03/01/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

Pedro Westphal Nunes
Superintendente

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/OAB(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

PEDRO WESTPHAL NUNES
Superintendente



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

5F6CC50E47834E73BA626E8C0188E6CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PEDRO WESTPHAL NUNES em 02/07/2026 11:40:31

CPF:***.***-629-88

Certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F6CC50E47834E73BA626E8C0188E6CE>